CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aviso n.º 24391/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, no seguimento dos resultados obtidos nos vários concursos externos de ingresso, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Cátia Sofia Sousa Rodrigues, com a categoria de Técnico Profissional 2.ª classe — Contabilidade, escalão 1, índice 199, com início a 26 de Maio de 2008;

Jorge Ribeiro Areias, com a categoria de Técnico de Animação Cultural estagiário, escalão 1, índice 222, com início a 11 de Junho de 2008;

Maria Adelaide Rodrigues Pereira Cruz e Anabela Lavandeira da Cunha Lima, ambas com a categoria de Auxiliar Administrativo, escalão 1, índice 128, com início a 01 de Setembro de 2008.

22 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra.*
300770118

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 24392/2008

Concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas de um fiscal municipal de 2.ª classe.

1 — A Câmara Municipal de Viana do Alentejo torna público que por despacho do senhor Vereador em regime de permanência, Manuel António Mendes Fadista, no uso de competência delegada, de 19 de Setembro de 2008 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à Administração Local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão em regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o Exercício de Funções Públicas de um Fiscal Municipal de 2.ª classe.

2 — Ao referido concurso poderão concorrer os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Requisitos Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo (mínimo 12.º ano de escolaridade);

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Requisitos Especiais:

Os candidatos terão que possuir curso de Formação Profissional para ingresso na carreira de Fiscal Municipal, ministrado pelo CEFA.

3 — A remuneração é a constante do anexo III a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (escalão 1, índice 199 — actualmente 663,88 €). As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é resumidamente o seguinte: — Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Prestar informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua actuação específica.

5 — O concurso é externo de ingresso, destina-se apenas ao preenchimento da vaga existente e caduca com o respectivo provimento.

6 — O lugar posto a concurso insere-se no grupo de pessoal Técnico-Profissional, carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe.

7 — Local de prestação de trabalho — O trabalhador exercerá funções no edifício-sede da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e, quando necessário, na área do respectivo município.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Vera Lúcia Calca Bonito Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais efectivos — Domingos José Nunes da Rocha, Técnico Superior Assessor (Engenheiro Civil) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, que substituirá o Presidente do Júri em casos de falta e ou impedimento;

Joaquim Miguel Delgado Godinho, Técnico Superior de 2.ª classe (Engenheiro Civil) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais suplentes — Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior Principal (Economista) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo;

Pedro de Sousa Andrade e Silva, Chefe da Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

9 — Os métodos de selecção constarão da realização de uma prova teórica de conhecimentos gerais, na forma escrita, e de entrevista profissional de selecção.

A prova teórica de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório (serão eliminados os candidatos com nota inferior a 9,5 valores), terá a duração de duas horas e terá por base as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/9, Publicada no D.R. 1 Série-B n.º 64, de 17 de Março de 1993; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro (alterada pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro), pelo Decreto-Lei n.º 65/2003, de 3 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, alterado pelo Decreto n.º 38888, de 29 de Agosto de 1952, pelo Decreto-Lei n.º 44258, de 31 de Março de 1962, pelo Decreto-Lei n.º 45027, de 13 de Maio de 1963, pelo Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 61/93, de 3 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 50/2008, de 19 de Março; Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene e Limpeza dos Lugares Públicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Dezembro de 2002, n.º 287, apêndice n.º 161, aviso n.º 10282/2002 (2.ª Série); Regulamento Municipal de Edificações Urbanas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Fevereiro de 2003, n.º 37, apêndice n.º 27, aviso n.º 1270/2003 (2.ª Série) e alterado pelo aviso n.º 1189/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008; Regulamento Municipal de Publicidade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 287, de 12 de Dezembro, apêndice n.º 161, aviso n.º 10285/2002 (2.ª Série), alterado pelo Aviso n.º 8978/2004 (2.ª Série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 268, de 15 de Novembro de 2004, apêndice n.º 136.

A prova de entrevista profissional de selecção terá a duração de quinze minutos e destinar-se-á a avaliar as aptidões profissionais e motivações pessoais dos candidatos para o desempenho das funções, sendo ponderados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de relacionamento;
b) Motivação;
c) Perfil para o desempenho da função.

A avaliação efectuada será traduzida de acordo com o seguinte:

a) Insuficiente — de 0 a 9,5 valores;
b) Suficiente — de 9,6 a 11,5 valores;
c) Bom — de 11,6 a 14 valores;
d) Muito Bom — de 14,1 a 18 valores;
e) Excelente — de 18,1 a 20 valores.

10 — Cada uma das provas será classificada de zero a vinte valores e a classificação final dos candidatos será resultante da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + E}{2}$$

em que:

CF = Classificação final
PC = Prova teórica de conhecimentos
E = Entrevista profissional de selecção